



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA OU SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SMAP
---	--

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivos: avaliar e concretizar os estudos preliminares visando à análise e identificação da solução mais adequada, viável e vantajosa para o município, considerando os aspectos técnicos-operacionais e os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, com vistas a suprir as demandas, necessidades e finalidades da contratante; subsidiar o procedimento administrativo para contratação; e embasar o Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XX, e art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

Este estudo técnico tem ainda a finalidade de servir como instrumento de suporte técnico para a contratação de assessoramento jurídica no âmbito do direito administrativo para atender as necessidades do setor de licitações.

Para tanto, este estudo analisou diversos cenários relativos ao atendimento das necessidades jurídicas do município, considerando a crescente demanda por assessoramento técnico especializado em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, as estimativas para os próximos 12 (doze) meses, as características dos serviços a serem contratados, as formas e condições de execução, os aspectos de vantajosidade e economicidade, e as condições de mercado. O objetivo é garantir a competitividade, a eficiência, a eficácia, o interesse público e o sucesso das contratações e execução dos projetos administrativos do município.

Este estudo foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo a diretriz normativa que fundamenta e disciplina a contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município enfrenta desafios crescentes na condução de procedimentos licitatórios e na gestão de contratos administrativos, decorrentes das constantes atualizações legislativas e da complexidade inerente às normas que regem a Administração Pública. A promulgação da Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, trouxe um novo paradigma para as contratações públicas, impondo requisitos mais rigorosos e detalhados em todas as fases do processo licitatório, desde a fase interna de planejamento até a execução contratual.

O cumprimento dessas exigências demanda não apenas conhecimento técnico aprofundado, mas também uma interpretação precisa e atualizada da legislação, que muitas vezes se apresenta densa e sujeita a múltiplas interpretações. A falta de clareza na aplicação das novas normas, associada à necessidade de decisões ágeis e assertivas, expõe o município a riscos de impugnações, atrasos em projetos estratégicos e questionamentos perante órgãos de controle e fiscalização.

Ademais, a carência de profissionais com expertise especializada em Direito Administrativo no quadro técnico do município compromete a capacidade de resposta eficiente às demandas jurídicas emergentes, o que pode resultar na prática de atos administrativos passíveis de questionamento ou invalidação. Esse cenário não apenas prejudica a regularidade dos procedimentos licitatórios, mas também acarreta possíveis prejuízos financeiros, gerando passivos administrativos e judiciais que impactam diretamente a execução de políticas públicas e a entrega de serviços essenciais à população.

A ausência de acompanhamento jurídico específico em questões ligadas a licitações e contratos compromete a segurança jurídica das decisões tomadas pela Administração, dificultando a defesa do interesse público e expondo o município a potenciais responsabilizações. Além disso, o crescente volume de impugnações, contestações e demandas administrativas sobrecarrega o corpo técnico existente, limitando sua capacidade de atuação estratégica e preventiva.



Esse contexto revela a necessidade urgente de fortalecer a estrutura administrativa, garantindo a adequada interpretação e aplicação das normativas vigentes, de forma a assegurar a regularidade e a eficiência na condução dos processos licitatórios e contratuais, mitigando riscos e prevenindo passivos que possam comprometer a execução das políticas públicas municipais.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

O levantamento das soluções é uma etapa crucial para identificar e avaliar as opções disponíveis que podem atender às necessidades do projeto em análise. Esse processo envolveu a pesquisa e comparação, permitindo uma visão abrangente das alternativas viáveis. Através do levantamento de soluções é possível entender as especificações e funcionalidades oferecidas por diferentes abordagens, considerando aspectos como custos, eficiência, adaptabilidade e agilidade das soluções. Esse conhecimento é essencial para fundamentar decisões estratégicas e garantir que as escolhas feitas estejam alinhadas aos objetivos e limitações do projeto, promovendo assim uma base sólida para o desenvolvimento de soluções efetivas e sustentáveis.

Dessa forma, para o contexto específico deste projeto, partimos do seguinte problema: "DIANTE DAS COMPLEXAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI EM RELAÇÃO À GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUAIS SÃO AS SOLUÇÕES MAIS EFICAZES PARA GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL, A SEGURANÇA JURÍDICA E A EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS, CONSIDERANDO AS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E A NECESSIDADE DE UMA ATUAÇÃO ÁGIL E QUALIFICADA."

SOLUÇÃO 01: Criação de Núcleo Jurídico Especializado.

Uma das soluções seria a estruturação de um núcleo interno de assessoramento jurídico especializado em Direito Administrativo e Licitações. Esse núcleo poderia ser composto por profissionais concursados ou contratados especificamente para atuar na área, garantindo acompanhamento contínuo dos processos.

A **criação do núcleo** dentro da estrutura administrativa do município de Vera Mendes apresenta uma solução com desafios consideráveis. A necessidade de alocar recursos para a contratação de profissionais especializados e a estruturação de uma equipe interna demandaria não apenas tempo, mas também um orçamento significativo. Dada a dificuldade de atrair profissionais qualificados para o serviço público, especialmente em áreas tão específicas como o Direito Administrativo, a criação desse núcleo poderia esbarrar em limitações quanto à qualificação dos profissionais disponíveis. Além disso, os custos elevados com pessoal e infraestrutura necessária para manter o núcleo operacional tornam essa solução inviável, sobretudo diante das restrições orçamentárias do município, que não dispõe de recursos suficientes para esse tipo de investimento no momento.

SOLUÇÃO 02: Parcerias com Entidades Públicas e Associações.

O município pode firmar parcerias com entidades públicas, como tribunais de contas, associações municipais ou consórcios intermunicipais, para obter suporte jurídico em questões de licitações e contratos. Essa cooperação pode incluir programas de assistência técnica e jurídica compartilhada. É uma alternativa interessante para compartilhar recursos e obter assistência técnica, no entanto, apresenta limitações práticas significativas. Embora o compartilhamento de conhecimento seja benéfico, ele não oferece a agilidade e a especificidade necessárias para lidar com as complexas questões jurídicas de licitações e contratos administrativos. As parcerias tendem a fornecer soluções mais genéricas, sem a personalização que as necessidades do município exigem. Além disso, a dependência de terceiros para a execução de processos administrativos pode resultar em atrasos, falta de alinhamento entre as partes e perda de controle sobre os prazos e resultados desejados.

SOLUÇÃO 03: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado.

A contratação de escritório de advocacia com notória especialização em Direito Administrativo e comprovada experiência em licitações e contratos administrativos é uma solução eficaz e imediata. Essa contratação, fundamentada no art. 74, III, "C" da Lei nº



14.133/2021, permite ao município contar com profissionais altamente capacitados, garantindo suporte técnico-jurídico nas fases de planejamento, execução e fiscalização dos processos licitatórios e contratuais. A contratação de um escritório com expertise comprovada em Direito Administrativo permite o acesso imediato a profissionais qualificados, que já possuem o conhecimento necessário para atuar de maneira assertiva nos processos licitatórios e contratuais. A principal vantagem dessa alternativa é sua implementação rápida e a flexibilidade que o escritório oferece para atender às demandas do município conforme surgem. Essa solução também mitiga os riscos associados à inexperiência ou à aplicação incorreta das normas, garantindo maior segurança jurídica nos procedimentos administrativos.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

A análise das soluções aponta que, embora o compartilhamento de conhecimento e a criação de um núcleo especializado sejam estratégias importantes para o fortalecimento institucional a longo prazo, a contratação de um escritório de advocacia especializado se apresenta como a alternativa mais ágil e eficaz para suprir a necessidade imediata do município. Essa solução garante suporte jurídico qualificado, proporcionando maior segurança nas contratações públicas, com mitigação de riscos e alinhamento às exigências da Lei nº 14.133/2021. A Solução 03, que envolve a **contratação de assessoria jurídica especializada**, é apresentada como a única alternativa viável para atender às demandas específicas de tipo e volume de trabalho, sendo ideal para o desenvolvimento das atividades planejadas, emergindo como a solução mais adequada, considerando a necessidade urgente de suporte técnico-jurídico e as limitações das demais opções. A rapidez na implementação, a qualidade do serviço e a redução de riscos justificam a escolha dessa alternativa, sendo a mais eficaz para garantir a conformidade legal e a boa gestão dos contratos administrativos no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de um escritório de advocacia com expertise em Direito Administrativo, especialmente em licitações e contratos públicos, oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas jurídicas do município de forma ágil e especializada. Esse serviço assegura que o município conte com profissionais altamente qualificados, capazes de prestar consultoria jurídica contínua, elaborar pareceres técnicos, revisar editais e contratos, além de orientar os servidores sobre a correta aplicação da legislação vigente. O custo dessa contratação, comparado aos benefícios da segurança jurídica e eficiência processual, representa uma solução economicamente vantajosa, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura interna.

A contratação de assessoria jurídica especializada é uma prática amplamente reconhecida tanto no setor público quanto na iniciativa privada, o que confere credibilidade e confiabilidade à solução proposta. Essa abordagem proporciona ao município a capacidade de realizar os processos licitatórios e contratuais com maior segurança e celeridade, mitigando riscos de impugnações ou questionamentos que possam atrasar ou prejudicar a execução dos projetos administrativos. Além disso, ao contratar serviços jurídicos especializados, o município tem acesso a atualizações constantes sobre as mudanças legislativas e regulamentares, garantindo o cumprimento integral das novas normativas, como as estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Essa solução contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite que o município concentre esforços na gestão dos processos, sem a necessidade de manter uma equipe interna dedicada exclusivamente às questões jurídicas, o que demandaria tempo, custos elevados e poderia resultar em uma expertise insuficiente. O escritório contratado atuará conforme as necessidades específicas de cada processo licitatório e contratual, garantindo a eficiência e a conformidade legal, ao mesmo tempo em que possibilita a alocação de recursos orçamentários em outras áreas prioritárias.

A contratação de assessoria jurídica será formalizada por meio de um contrato administrativo, que observará todas as disposições legais pertinentes, assegurando a transparência e a publicidade e necessárias ao procedimento. Esta solução não apenas maximiza o desempenho e a conformidade dos processos administrativos do município, mas também



promove a sustentabilidade jurídica e financeira, contribuindo para o bom funcionamento da administração pública e a correta utilização dos recursos municipais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em razão da natureza do objeto da contratação, que se trata predominantemente de serviços intelectuais, não é possível realizar uma estimativa precisa de quantitativos como se observa em contratações de bens ou serviços materiais. A assessoria jurídica especializada, por sua característica, está voltada para a prestação de consultoria contínua, orientações jurídicas, elaboração de pareceres e acompanhamento dos processos administrativos, sem que haja um volume previsível de demandas que possa ser mensurado com exatidão.

Dessa forma, em vez de especificar quantitativos numéricos, o que se faz necessário é a inclusão de cláusulas no Termo de Referência que garantam a abrangência e a flexibilidade da prestação dos serviços jurídicos, considerando as possíveis variações nas necessidades do município ao longo da vigência do contrato. Fica estipulado que o escritório de advocacia contratado deverá estar apto a atender a todas as demandas jurídicas do município relacionadas a licitações, durante os 12 meses de vigência inicial do contrato, sem limitações quanto ao número de consultas, pareceres ou demandas específicas.

O escritório deverá demonstrar capacidade técnica para prover o atendimento jurídico contínuo e adequado, assegurando que todas as necessidades do município sejam supridas com agilidade e qualidade. A estrutura contratual estará baseada na flexibilidade necessária para atender as variações e a abrangência dos serviços, sempre respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, e considerando que a demanda jurídica pode variar de acordo com o andamento de processos administrativos, modificações legislativas e novos projetos do município.

Portanto, ao longo da execução do contrato, o escritório de advocacia deverá ser capaz de absorver as demandas imprevistas que possam surgir, garantindo o cumprimento integral do objeto contratual e a excelência na prestação dos serviços jurídicos necessários à administração pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Tabela de Honorários da OAB/PI vigente estabelece os valores referenciais para contratação de serviços advocatícios junto a Prefeituras e Câmaras Municipais, determinados em conformidade com a natureza e a complexidade dos serviços técnicos prestados. A tabela prevê, para advocacia junto a municípios, diferentes faixas mínimas remuneratórias, de acordo com o coeficiente de participação no FPM, variando o preço mensal entre R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) e R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto da contratação, que se refere à prestação de serviços jurídicos especializados em Direito Administrativo, notadamente em licitações e contratos administrativos, entende-se que não há viabilidade para o parcelamento desta solução.

A prestação de serviços intelectuais, como no caso da assessoria jurídica, exige a continuidade e a integralidade dos serviços, sem interrupções que possam comprometer a qualidade e a eficácia das atividades desempenhadas. O parcelamento de um serviço dessa natureza implicaria em dividir a execução do objeto contratual em partes que, além de não agregarem valor ao processo, poderiam comprometer a coesão e a eficiência do trabalho jurídico, dada a necessidade de um acompanhamento contínuo e especializado de todas as fases do processo administrativo.

O serviço de assessoria jurídica, por sua própria natureza, não se presta a ser fragmentado, uma vez que a atuação de um único escritório contratado assegura a uniformidade nas orientações, o alinhamento com a estratégia institucional do município e o pleno acompanhamento de todos os processos e ações que envolvem licitações e contratos administrativos. A divisão do serviço em diferentes pacotes ou por partes distintas poderia ainda



resultar em fragmentação de informações e, conseqüentemente, em riscos jurídicos para o município, afetando a integralidade e a eficácia da consultoria.

Dessa forma, em virtude da complexidade, da especificidade e da continuidade necessárias à prestação dos serviços, conclui-se que o parcelamento do objeto não é uma alternativa viável, sendo a contratação integral do serviço, por um único prestador, a solução mais adequada para garantir a qualidade, a eficiência e a segurança jurídica ao município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta do escritório de advocacia será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/2021, que prevê este procedimento quando a competição se torna inviável, especialmente nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Nesse contexto, o escritório de advocacia contratado deverá comprovar sua qualificação e expertise na área de Direito Administrativo, com ênfase em licitações e contratos administrativos, por meio de sólida atuação prévia no setor público. A comprovação de notória especialização pode ser realizada a partir de sua experiência anterior com a administração pública, evidenciada por sua atuação em projetos e processos relacionados a licitações e contratos administrativos, bem como por meio de uma formação acadêmica robusta e qualificada do(s) sócio(s) ou de profissional (is) associado(s).

Além disso, deverá ser demonstrada a capacidade técnica do escritório para atender a demandas complexas que envolvam a assessoria e consultoria jurídica ao município, assegurando o cumprimento das normativas legais, regulatórias e administrativas pertinentes. A atuação anterior do escritório, bem como a qualificação acadêmica de seus membros, são elementos fundamentais para garantir que o contratado possua a experiência e a competência necessárias para lidar com a complexidade dos serviços jurídicos demandados, especialmente no que se refere à interpretação e aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.

Portanto, os requisitos para a contratação são claros: um escritório com sólida experiência na área, com profissionais altamente qualificados, que possuam notória especialização, e que estejam aptos a fornecer a consultoria jurídica contínua e eficiente, de acordo com as necessidades específicas do município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto não envolve contratações correlatas e/ou interdependentes. Isso simplifica o processo de contratação, pois não há necessidade de considerar interações complexas entre diferentes componentes ou serviços.

10. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de um escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo, com notória especialização em licitações e contratos administrativos, trará uma série de resultados e benefícios significativos para o município. A principal vantagem será o aprimoramento da conformidade legal e regulatória das ações municipais, especialmente no que tange às licitações e contratações públicas. A assessoria jurídica garantirá que todos os procedimentos sejam conduzidos em estrita conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos legais, impugnações e danos à reputação do município, assegurando, assim, que todas as contratações públicas sejam realizadas de forma legal, transparente e eficiente. Outro benefício relevante é a redução de riscos jurídicos, uma vez que o escritório especializado terá a capacidade de identificar e mitigar possíveis falhas processuais ou erros nas fases de licitação e execução de contratos administrativos. Isso resultará em uma gestão mais segura, evitando prejuízos financeiros ou administrativos. Além disso, a consultoria jurídica proporcionará maior eficiência e agilidade nos processos administrativos, agilizando a resposta do município a demandas jurídicas e otimizará a gestão das contratações públicas, com soluções rápidas e eficazes para questões complexas.

A assessoria jurídica também possibilitará apoio estratégico, garantindo que as decisões do município, principalmente nas áreas de licitação e contratos, sejam fundamentadas e bem orientadas, promovendo uma execução de políticas públicas mais assertiva. Esse suporte se



estenderá também à manutenção da transparência nos processos licitatórios, garantindo que todos os procedimentos ocorram de forma isonômica, legal e eficiente, o que fortalecerá a credibilidade do município perante a sociedade e demais entidades públicas e privadas.

Além disso, a atuação do escritório permitirá a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e custos desnecessários com falhas em processos licitatórios ou contratuais, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente. A longo prazo, o apoio jurídico também assegurará a sustentabilidade das ações e contratações do município, criando uma estrutura legal sólida que favorecerá a continuidade e o desenvolvimento das políticas públicas, independentemente da gestão municipal. Portanto, a contratação de um escritório especializado resultará em uma administração pública mais eficiente, segura e transparente, com a garantia de que os processos licitatórios e contratuais atendam às exigências legais e aos interesses do município, promovendo, assim, a sustentabilidade jurídica e o bom uso dos recursos públicos.

11. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do escritório de advocacia Marcus Carvalho Sociedade Individual de Advocacia para a contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito administrativo, especificamente nas áreas de licitações e contratos administrativos, é respaldada pela ampla experiência e competência da instituição, conforme demonstrado a seguir:

O escritório, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e com registro sob o CNPJ nº 34.152.762/0001-25, é representado por seu sócio administrador, Dr. Marcus Vinícius Santos Rodrigues de Carvalho, advogado de renome no Estado do Piauí, com vasta experiência em Direito Administrativo, especialmente em licitações e contratos administrativos. A expertise do escritório é consolidada por sua atuação junto a diversos órgãos da Administração Pública Municipal, como a APPM (Associação Piauiense de Municípios), e prefeituras de municípios como Beneditinos-PI, Francinópolis-PI, Campo Maior-PI, Vera Mendes-PI e Nossa Senhora dos Remédios-PI.

O escritório possui como sócio, profissional técnico altamente qualificado, advogado especializado e consultor com sólida formação acadêmica, incluindo pós-graduação em Licitações e Contratos pela Escola Superior de Advocacia do Piauí (ESAPI) e em Gestão Pública pela Faculdade Santa Teresa (FASTPI), além de um mestrado em Administração Pública pelo IDP-Brasília/DF em andamento. Tal qualificação, somada à experiência prática e ao suporte de uma equipe de apoio altamente capacitada, garante a excelência nos serviços prestados, especialmente nas demandas complexas da Administração Pública. A contratação do escritório se dá com fundamento no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, com notória especialização. A expertise do escritório na área de licitações e contratos administrativos, demonstrada por sua vasta atuação em diversos órgãos públicos, assegura que o serviço será prestado com a qualidade necessária e em estrita conformidade com a legislação vigente. Além disso, o escritório oferece a consultoria necessária, com a periodicidade ajustada conforme as necessidades da administração pública municipal, garantindo eficiência, conformidade e a máxima dedicação ao atendimento das demandas do município de Vera Mendes - PI.

Portanto, a contratação do escritório Marcus Carvalho Sociedade Individual de Advocacia é plenamente justificada, dada a sua qualificação técnica, experiência comprovada e compromisso com a legalidade e excelência na prestação de serviços jurídicos especializados à Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaboração do Termo de Referência: Com base nos estudos realizados, deve-se elaborar o Termo de Referência detalhado, especificando os requisitos técnicos, qualidades exigidas, prazos e demais condições contratuais necessárias para a contratação dos serviços de locação de máquinas por hora com operador.

Designação de Agente de Contratação: Nomear um agente de contratação responsável pela condução do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O agente de contratação deve possuir a qualificação técnica necessária e ser formalmente designado, garantindo a devida observância dos princípios legais e a integridade do processo licitatório.



Planejamento da Gestão Contratual: Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, prazos, indicadores de desempenho e ações corretivas, visando a garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços advocatícios a serem contratados, não se identifica diretamente atividades que impactem o meio ambiente de forma física ou material, como a construção de infraestrutura ou o manejo de recursos naturais. No entanto, o compromisso com a sustentabilidade poderá ser observado indiretamente, por meio de práticas administrativas adotadas pelo escritório de advocacia contratado. Entre essas práticas, destacam-se a digitalização de documentos, que contribui para a redução do consumo de papel, a adoção de tecnologias e processos que favoreçam a eficiência e a diminuição do uso de recursos naturais. Tais medidas não só se alinham aos princípios da responsabilidade socioambiental, como também geram uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos utilizados no processo de prestação de serviços jurídicos.

Além disso, o escritório poderá adotar outras iniciativas que promovam a redução de resíduos e o uso racional de recursos, como a economia de energia elétrica e a otimização do transporte, com o uso de soluções digitais e remotas para reuniões e consultas, o que também contribui para a redução da pegada de carbono. Dessa forma, embora os serviços contratados não impactem diretamente o meio ambiente, a implementação de boas práticas administrativas pode resultar em benefícios ambientais indiretos, alinhando-se aos conceitos de sustentabilidade e responsabilidade social.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e após análise detalhada das necessidades e soluções apresentadas, declara-se a viabilidade da contratação do escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo para a prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito das licitações e contratos administrativos. A contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, III, "C", é adequada e justificada, dado o caráter técnico e especializado dos serviços a serem prestados, que exigem notória especialização na área. A solução proposta é viável e atende plenamente às necessidades do município, garantindo a legalidade, transparência e eficiência dos processos licitatórios e contratuais administrativos, conforme os princípios que regem a administração pública. A escolha pela contratação direta, sem a realização de licitação, é respaldada pela inexistência de competição viável para a prestação dos serviços, devido à natureza específica e especializada da consultoria jurídica necessária.

Portanto, considerando os elementos técnicos, legais e econômicos apresentados, a contratação do escritório de advocacia Marcus Carvalho Sociedade Individual de Advocacia se configura como a alternativa mais adequada para atender às demandas do município, assegurando a qualidade e a legalidade na gestão das licitações e contratações públicas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Vera Mendes - PI, 03 de janeiro de 2025.

Flávio José de Carvalho Sousa
Secretário de Administração e Planejamento - SMAP